

Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/07/2023
Código Identificador nº F00A92CD

DECRETO Nº 26/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a ocupação do território municipal, bem como promover o desenvolvimento urbano de forma ordenada e sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL**, de propriedade de **JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 30.732.877/0001-38, a ser executado nas margens da BR-232, bairro Ceci Aquino Caraciolo, neste município.

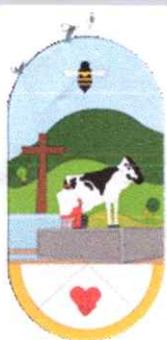
Art. 2º O referido loteamento é constituído por 134.961,04m² (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e quatro centímetros quadrados), contendo 480 (quatrocentos e oitenta) lotes, dividido em 9 (nove) quadras; Área Verde tendo 11.598,91m² (onze mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) em sua área e Equipamento Comunitário uma área de 3.869,01m² (três mil, oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e um centímetro quadrado), bem como as áreas destinadas ao sistema viário (arruamento e calçada) com 31.605,03m² (trinta e um mil, seiscentos e cinco metros quadrados e três centímetros quadrados) constantes do projeto de Loteamento;

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 3º O proprietário do Loteamento, fica obrigado a executar toda infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/07/2023
Código Identificador nº F00A92CD

Art. 4º O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Sanharó, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º As obras realizadas pelo Loteamento serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 6º Após a inscrição no Registro de Imóveis, nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 7º Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso assinado pelo proprietário.

Art. 8º Uma vez realizada todas as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas, dadas em garantia, conforme Termo de Compromisso assinado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 13 de julho de 2023.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156

